



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.907 - DE 19 DE JANEIRO DE 1993.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a entidades carnavalescas e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às entidades carnavalescas abaixo relacionadas com os respectivos valores:

- Escola de Samba Unidos do Bairro Industrial.....	Cr\$10.000.000,00
- Escola de Samba Unidos da Mangueira	
- Timbaúva -	Cr\$10.000.000,00
- Bloco Carnavalesco Unidos da Wis-keria - Timbaúva -	<u>Cr\$ 5.000.000,00</u>
T O T A L	Cr\$25.000.000,00

Parágrafo Único - O auxílio financeiro poderá ser concedido desde que obedecidas as normas da Lei nº 2.850 de 21-08-92.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a abertura de Crédito Especial e inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias o seguinte Projeto:

Projeto nº 1.051	- Auxílio à Entidades Carnavalescas
11	- Indústria, Comércio e Serviços
65	- Turismo
364	- Empreendimentos Turísticos
Elemento de Despesa:3.2.3.3.	- Contribuições Correntes

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Atividade nº 2.049 - Encargos Gerais do Município

Elemento da Despesa:3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de janeiro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.